

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: FORNECIMENTO DE LAJE EM CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO, COM DIMENSÕES: 110CM X 70CM X 8CM. FERRAGEM: ARMADURA DUPLA, FORMATO MALHA 10 X 10CM, COM AÇO Ø 8MM – CA 50 A, COM 2,0 CM DE RECOBRIMENTO, COM TOLERÂNCIA DIMENSIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E PROJETO.

2. MOTIVAÇÃO

2.1 Para serem utilizadas nas áreas de circunscrição das Subprefeituras.

3. DESCRIÇÃO

3.1 Laje de concreto armado, para tampar bocas de lobo, de acordo com os padrões utilizados pela Prefeitura da Cidade de São Paulo.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 O fornecimento de LAJES EM CONCRETO ARMADO PARA BOCAS-DE-LOBO à Prefeitura, será efetuado de acordo com o discriminado abaixo:

4.1.1 Laje de concreto armado para boca de lobo, com resistência do concreto à compressão $F_{CK} = 30\text{Mpa}$ em corpo de prova de 28 dias de idade atendendo às normas de ABNT NBR 6118:2014 e ABNT NBR 5739:2018, a ser entregue nos endereços indicados pelas Unidades Requisitantes, dentro da Cidade de São Paulo.

4.1.2 Dimensões 110 cm x 70cm x 8 cm.

4.1.3 Ferragem: Armadura dupla, formando malha de 10cm x 10cm, com aço Ø 8mm – CA 50 A, com 2,0 cm de recobrimento, conforme desenho constante do item 5.1.

4.2 As lajes deverão obedecer às especificações:

4.2.1 As lajes deverão seguir modelo padrão do Caderno 16 de Soluções Padronizadas de Drenagem, elaborado pela Superintendência de Projetos e de Obras da PMSP, especificamente a página 16 que contém o detalhamento de laje de boca de lobo simples.

4.2.2 As lajes deverão atender o item 4.1.1.

4.3 Estar de acordo com as seguintes dimensões e respectivas tolerâncias:

DIMENSÃO	VALORES	TOLERÂNCIAS
Comprimento	110 cm	+/- 5 mm
Largura	70 cm	+/- 5 mm
Espessura	8 cm	+/- 1 mm

4.4 Acabamento:

4.4.1 As lajes deverão apresentar as superfícies lisas e isentas de fendilhamentos e trincas.

4.4.2 Uma régua apoiada nesta superfície e em toda extensão da laje, não poderá acusar flecha superior a 2mm.

4.4.3 Todas as peças deverão ter o número do lote.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 Em todas as peças entregues deverão constar o número de lote, para que seja possível verificar se os laudos apresentados correspondem ao lote entregue na Unidade Requisitante.

5.2 O fornecedor retirará qualquer peça nas quantidades abaixo indicadas, antes da entrega, estabelecidas segundo a Tabela 1 da norma ABNT NBR 7680-1:2015 Versão Corrigida: 2015, para serem submetidas aos ensaios indicados nos itens 5.3 e 5.4, às expensas do fornecedor, para verificar se estão preenchidas as condições de dimensão e acabamento desta especificação;

5.2.1 04 (quatro) peças, no caso de entrega em lotes de 50 peças;

5.2.2 05 (cinco) peças, no caso de entrega em lotes entre 51 e 130 peças;

5.2.3 06 (seis) peças, no caso de entrega em lotes a partir de 131 (cento e trinta e um);

5.3 Extração e ensaio de resistência à compressão do concreto em amostras extraídas das peças selecionadas conforme itens 5.2.1, 5.2.2 ou 5.2.3 segundo a norma ABNT NBR 7680-1:2015 Versão Corrigida:2015 – Concreto - Extração, preparo, ensaio e análise de testemunhos de estruturas de concreto - Parte 1: Resistência à compressão axial.

5.4 Ensaio de pacometria, a fim de detectar a localização das armaduras, diâmetro e a espessura de cobrimento de concreto, para verificar se os cobrimentos executados estão de acordo, tanto com as prescrições da ABNT NBR 6118:2014 e ABNT NBR 9062:2017 quanto o descrito em projeto. Recomenda-se que para a realização de medidas precisas, deve-se repetir o arrasto por diferentes alturas do corpo em estudo, e pela observação da linearidade da resposta para essas diferentes alturas.

5.4.1 O pacômetro utilizado deve ser de um modelo que mapeie os cobrimentos, os posicionamentos das armaduras nas peças e o tamanho (diâmetro) de armações de aço localizadas dentro das estruturas de concreto.

5.5 Os ensaios não poderão trazer qualquer ônus para a administração. Ou seja, não se contabiliza as peças periciadas como as necessárias no cálculo da compra. Os ensaios descritos nos itens 5.3 e 5.4., bem como todos os equipamentos necessários para a realização deles, deverão ser realizados às expensas do Fornecedor.

5.6 Os laudos do ensaio descrito no item 5.3, deverão ser apresentados à Unidade Requisitante no ato de entrega, e em todos eles, o corpo de prova do concreto aos 28 dias deverá ter resistência à compressão igual ou superior a $F_{CK} = 30\text{Mpa}$, além disso, deve constar no laudo

o número do lote, que por sua vez deve ser corresponde ao lote entregue.

5.7 O ensaio descrito no item 5.4, deverá ser realizado no ato da entrega, pelo fornecedor, nas quantidades estabelecidas conforme itens 5.2.1, 5.2.2 ou 5.2.3, com a presença do responsável pela Unidade Requisitante e/ou outro funcionário indicado por ele.

5.7.1 O resultado do ensaio acima descrito deverá ser apresentado no mesmo momento por meio de declaração da empresa ratificada pelo servidor.

5.8 Em caso de posterior verificação dos resultados dos laudos e os mesmos apresentarem incoerências com as condições de dimensão e acabamento desta especificação, a empresa será notificada a fim de substituir o lote entregue.

5.9 Caso o laudo dos ensaios apresentados condene o lote o mesmo deverá ser repostado no prazo de 24 horas, devendo ser novamente ensaiado o novo lote.

6. ESTIMATIVA DE CONSUMO E LOCAIS DE ENTREGA

6.1 A estimativa anual de utilização da Ata de Registro de Preços por Agrupamento é de:

ITEM	Agrupamentos	Unidade Estimada Anual
I	<i>ARICANDUVA/FORMOSA – AF</i>	2.167
II	<i>BUTANTÃ – BT</i>	2.339
III	<i>CAMPO LIMPO – CL</i>	935

IV	<i>CAPELA DO SOCORRO – CS</i>	953
V	<i>CASA VERDE/ CACHOEIRINHA – CV</i>	1.439
VI	<i>CIDADE ADEMAR – AD</i>	1.193
VII	<i>CIDADE TIRADENTES – CT</i>	700
VIII	<i>ERMELINO MATARAZZO – EM</i>	792
IX	<i>FREGUESIA DO Ó/ BRASILÂNDIA – FB</i>	1.881
X	<i>GUAIANASES – G</i>	850
XI	<i>IPIRANGA – IP</i>	1.505
XII	<i>ITAIM PAULISTA – IT</i>	1.321
XIII	<i>ITAQUERA – IQ</i>	1.511
XIV	<i>JABAQUARA – JA</i>	1.090
XV	<i>JAÇANÃ/TREMEMBÉ – JT</i>	1.764
XVI	<i>LAPA – LA</i>	2.167
XVII	<i>M'BOI MIRIM – MB</i>	902
XVIII	<i>MOOCA – MO</i>	2.932
XIX	<i>PARELHEIROS – PA</i>	252
XX	<i>PENHA – PE</i>	3.646
XXI	<i>PERUS – PR</i>	197
XXII	<i>PINHEIROS – PI</i>	2.051
XXIII	<i>PIRITUBA/JARAGUÁ – PJ</i>	1.147
XXIV	<i>SANTANA/TUCURUVI – ST</i>	3.022
XXV	<i>SANTO AMARO - SA</i>	1.703
XXVI	<i>SÃO MATEUS – SM</i>	1.709
XXVII	<i>SÃO MIGUEL PAULISTA – MP</i>	1.730
XXVIII	<i>SAPOEMBA – SB</i>	996

XXIX	<i>SÉ – SE</i>	2.390
XXX	<i>VILA MARIA/ VILA GUILHERME – MG</i>	2.942
XXXI	<i>VILA MARIANA – VM</i>	2.003
XXXII	<i>VILA PRUDENTE – VP</i>	1.427
XXXIII	<i>DZU</i>	17.218

6.2 O material será entregue, de acordo com as solicitações das Unidades Administrativas, nos endereços constantes da listagem abaixo:

RELAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS / DZU

SIGLA	UNIDADE ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO
AD	CIDADE ADEMAR	Rua Yervant Kissajikian, 416
AF	ARICANDUVA/VILA FORMOSA	Rua Atucuri, 699 – Vila Carrão
BT	BUTANTÃ	Rua Ulpiano da Costa Manso, 201
CL	CAMPO LIMPO	Av. Nossa Senhora do Bom Conselho, 59
CS	CAPELA DO SOCORRO	Rua Cassiano dos Santos, 499
CV	CASA VERDE	Av. Ordem e Progresso, 1001
CT	CIDADE TIRADENTES	Rua Juá Mirim S/N
EM	ERMELINO MATARAZZO	Av. São Miguel, 5550
FB	FREGUESIA/BRASILÂNDIA	Rua João Marcelino Branco, 95
G	GUAIANAZES	Rua Hipólito de Camargo, 479
IP	IPIRANGA	Rua Lino Coutinho, 444
IQ	ITAQUERA	R. Augusto Carlos Bauman, 851
IT	ITAIM PAULISTA	Av. Marechal Tito, 3012
JA	JABAQUARA	Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, 2314
JT	JAÇANÃ/TREMEMBÉ	Av. Luiz Stamatis, 300

LA	LAPA	Rua Guaicurus, 1.000
MB	M'BOI MIRIM	Av. Guarapiranga, 1695
MG	V.MARIA/V.GUILHERME	Rua General Mendes, 111
MO	MOÓCA	Rua Taquari, 549
MP	SÃO MIGUEL PAULISTA	Rua Ana Flora Pinheiro de Souza, 76
PA	PARELHEIROS	Estrada Ecoturística de Parelheiros, 5252
PE	PENHA	Rua Candapui, 492
PI	PINHEIROS	Av. das Nações Unidas, 7123
PJ	PIRITUBA/JARAGUÁ	Rua Luiz Carneiro, 193
PR	PERUS	Av. Ylidio Figueiredo, 349
SA	SANTO AMARO	Praça Floriano Peixoto, 54
SB	SAPOPEMBA	Avenida Sapopemba, 9.064
SE	SÉ	Rua Álvares Penteado, 49
SM	SÃO MATEUS	Rua Ragueb Chohfi, 1500
ST	SANTANA/TUCURUVI	Av. Tucuruvi, 808
VM	VILA MARIANA	Rua José de Magalhães, 500
VP	VILA PRUDENTE	Estrada do Oratório, 172
SMSUB	DZU	Rua Líbero Badaró, 504

7. PRAZO DE ENTREGA

7.1 05 (cinco) dias úteis a partir da data de convocação de entrega do bem.

8. QUANTIDADE MÍNIMA DE ENTREGA

8.1 A quantidade mínima para entrega será de 50 (cinquenta) lajes.

9. TRANSPORTE

9.1 As lajes de concreto deverão ser transportadas até o local de entrega na PMSP, conforme praxe do fabricante, devendo-se garantir

proteção durante o transporte contra choques, danificação na estrutura, e demais providências a cargo da Contratada, como seguro e outras, que deverá cumprir com as normas exigidas na legislação em vigor.

9.2 O frete ocorrerá por conta da empresa fornecedora, ou seja, o preço do material englobará também a entrega no endereço indicado pela PMSP, dentro do Município de São Paulo.

9.3 Os materiais deverão ser transportados e descarregados pelos funcionários da empresa a ser contratada, e, no ato da entrega as peças que forem danificadas em função de descarga ou estocagem inadequada serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal.

9.4 Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

9.5 Os custos pelo transporte deverão ser incluídos no preço final do material.

10. RECEBIMENTO

10.1 Por ocasião dos recebimentos deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Portaria n.º 065/SMA-G/2017, de 10/06/2017.

10.2 O prazo máximo para entrega do(s) material(is), parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante, será de 05 (cinco) dias corridos, contado a partir do dia seguinte à data do recebimento da “Requisição/Pedido”, ou instrumento equivalente, pela Detentora.

10.3 Para cada lote entregue deverá acompanhar a Nota Fiscal do produto, o controle tecnológico realizado através de empresa conceituada reconhecida pelo INMETRO atestando que o material entregue obedece às especificações do material solicitado pela PMSP.

10.4 O(s) Técnico(s) ou responsável(eis) da Unidade Requisitante da PMSP deverão recusar o recebimento do material que estiver em

desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes deste anexo.

10.5A empresa detentora da Ata contratará laboratório certificado pelo Inmetro que receberá amostras transportadas sob o comando do responsável pelo recebimento do material na Subprefeitura ou seu preposto.

10.6O custo com estes ensaios e transporte deverá ser incluído no preço de aquisição do produto.

10.7O fornecedor deverá propiciar todas as condições necessárias para que a PMSP possa inspecionar, em suas instalações, o objeto do contrato, por oportunidade de sua entrega.

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contratado, em caso de entrega única.

11.1.1 Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

11.2 Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme Portaria nº170/SF/2020.

11.2.1 A liquidação está condicionada a inexistência de pendências no CADIN MUNICIPAL.

11.2.2 A cada medição, em atendimento ao art. 6º do Decreto Municipal nº 48.184/07, a detentora da ata deverá apresentar também:

a) notas fiscais de aquisição dos produtos fornecidos;

b) na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m³ (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento

responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado;

11.3 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no **BANCO DO BRASIL S/A**;

11.4 Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

11.5 Havendo atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais haverá compensação financeira.

11.5.1 O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pelo Contratado, nos termos da Portaria SF 05/2012, publicada no DOC de 07/01/2012.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m), isoladamente ou somados, desde que concomitantes, dentro do mesmo período de 12 (doze) meses, a capacidade de fornecimento mensal de Lajes de concreto armado para boca de lobo, em unidade, dos quantitativos indicados no quadro abaixo, para os quais a licitante for declarada vencedora.

<p>LAJE DE CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO (TAMPA DE BOCA DE LOBO – PADRÃO PMSP)</p>

ITEM	Agrupamentos	Unidade Estimada anual	Quantidade a ser comprovada (10%)
I	<i>ARICANDUVA/FORMOSA – AF</i>	2.167	
II	<i>BUTANTÃ – BT</i>	2.339	
III	<i>CAMPO LIMPO – CL</i>	935	
IV	<i>CAPELA DO SOCORRO – CS</i>	953	
V	<i>CASA VERDE/ CACHOEIRINHA – CV</i>	1.439	
VI	<i>CIDADE ADEMAR – AD</i>	1.193	
VII	<i>CIDADE TIRADENTES – CT</i>	700	
VIII	<i>ERMELINO MATARAZZO – EM</i>	792	
IX	<i>FREGUESIA DO Ó/BRASILÂNDIA – FB</i>	1.881	
X	<i>GUAIANASES – G</i>	850	
XI	<i>IPIRANGA – IP</i>	1.505	
XII	<i>ITAIM PAULISTA – IT</i>	1.321	
XIII	<i>ITAQUERA – IQ</i>	1.511	
XIV	<i>JABAQUARA – JA</i>	1.090	
XV	<i>JAÇANÃ/TREMembÉ – JT</i>	1.764	
XVI	<i>LAPA – LA</i>	2.167	
XVII	<i>M'BOI MIRIM – MB</i>	902	
XVIII	<i>MOOCA – MO</i>	2.932	
XIX	<i>PARELHEIROS – PA</i>	252	
XX	<i>PENHA – PE</i>	3.646	
XXI	<i>PERUS – PR</i>	197	
XXII	<i>PINHEIROS – PI</i>	2.051	
XXIII	<i>PIRITUBA/JARAGUÁ – PJ</i>	1.147	

XXIV	<i>SANTANA/TUCURUVI – ST</i>	3.022	
XXV	<i>SANTO AMARO - SA</i>	1.703	
XXVI	<i>SÃO MATEUS – SM</i>	1.709	
XXVII	<i>SÃO MIGUEL PAULISTA – MP</i>	1.730	
XXVIII	<i>SAPOEMBA – SB</i>	996	
XXIX	<i>SÉ – SE</i>	2.390	
XXX	<i>VILA MARIA/VILA GUILHERME – MG</i>	2.942	
XXXI	<i>VILA MARIANA – VM</i>	2.003	
XXXII	<i>VILA PRUDENTE – VP</i>	1.427	
XXXIII	<i>DZU</i>	17.218	

12.2 As certidões ou atestados deverão informar a data ou o período do fornecimento, a fim de se aferir a capacidade mensal.

12.3 No caso de Certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) de cópia do competente contrato, devidamente autenticada, salvo se expedido(s) por órgão ou empresa da Administração Pública Indireta.

12.4 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia devidamente autenticada, assinado(s) e com a identificação do representante que o(s) subscrevem.

13. VALORES REFERENCIAIS

AGRUPAMENTOS	UNIDADES ADIMINISTRATIVAS	SIURB – JUL 2020	VALOR POR UNIDADE (R\$)	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)
I	<i>ARICANDUVA/ FORMOSA – AF</i>	SIURB - 36226	R\$ 139,15	2.167	R\$ 301.538,05
II	<i>BUTANTÃ – BT</i>	SIURB - 36226	R\$ 139,15	2.339	R\$ 325.471,85
III	<i>CAMPO LIMPO – CL</i>	SIURB - 36226	R\$ 139,15	935	R\$ 130.105,25
IV	<i>CAPELA DO SOCORRO – CS</i>	SIURB - 36226	R\$ 139,15	953	R\$ 132.609,95
V	<i>CASA VERDE/ CACHOEIRINHA – CV</i>	SIURB - 36226	R\$ 139,15	1.439	R\$ 200.236,85
VI	<i>CIDADE ADEMAR – AD</i>	SIURB - 36226	R\$ 139,15	1.193	R\$ 166.005,95
VII	<i>CIDADE TIRADENTES – CT</i>	SIURB - 36226	R\$ 139,15	700	R\$ 97.405,00
VIII	<i>ERMELINO MATARAZZO – EM</i>	SIURB - 36226	R\$ 139,15	792	R\$ 110.206,80
IX	<i>FREGUESIA DO Ó/ BRASILÂNDIA – FB</i>	SIURB - 36226	R\$ 139,15	1.881	R\$ 261.741,15
X	<i>GUAIANASES – G</i>	SIURB - 36226	R\$ 139,15	850	R\$ 118.277,50
XI	<i>IPIRANGA – IP</i>	SIURB - 36226	R\$ 139,15	1.505	R\$ 209.420,75
XII	<i>ITAIM PAULISTA – IT</i>	SIURB - 36226	R\$ 139,15	1.321	R\$ 183.817,15
XIII	<i>ITAQUERA – IQ</i>	SIURB - 36226	R\$ 139,15	1.511	R\$ 210.255,65

XIV	<i>JABAQUARA – JA</i>	SIURB - 36226	R\$ 139,15	1.090	R\$ 151.673,50
XV	<i>JAÇANÃ/ TREMembÉ – JT</i>	SIURB - 36226	R\$ 139,15	1.764	R\$ 245.460,60
XVI	<i>LAPA – LA</i>	SIURB - 36226	R\$ 139,15	2.167	R\$ 301.538,05
XVII	<i>M'BOI MIRIM – MB</i>	SIURB - 36226	R\$ 139,15	902	R\$ 125.513,30
XVIII	<i>MOOCA – MO</i>	SIURB - 36226	R\$ 139,15	2.932	R\$ 407.987,80
XIX	<i>PARELHEIROS – PA</i>	SIURB - 36226	R\$ 139,15	252	R\$ 35.065,80
XX	<i>PENHA – PE</i>	SIURB - 36226	R\$ 139,15	3.646	R\$ 507.340,90
XXI	<i>PERUS – PR</i>	SIURB - 36226	R\$ 139,15	197	R\$ 27.412,55
XXII	<i>PINHEIROS – PI</i>	SIURB - 36226	R\$ 139,15	2.051	R\$ 285.396,65
XXIII	<i>PIRITUBA/ JARAGUÁ – PJ</i>	SIURB - 36226	R\$ 139,15	1.147	R\$ 159.605,05
XXIV	<i>SANTANA/ TUCURUVI – ST</i>	SIURB - 36226	R\$ 139,15	3.022	R\$ 420.511,30
XXV	<i>SANTO AMARO - SA</i>	SIURB - 36226	R\$ 139,15	1.703	R\$ 236.972,45
XXVI	<i>SÃO MATEUS – SM</i>	SIURB - 36226	R\$ 139,15	1.709	R\$ 237.807,35
XXVII	<i>SÃO MIGUEL PAULISTA – MP</i>	SIURB - 36226	R\$ 139,15	1.730	R\$ 240.729,50
XXVIII	<i>SAPOPEMBA – SB</i>	SIURB - 36226	R\$ 139,15	996	R\$ 138.593,40
XXIX	<i>SÉ – SE</i>	SIURB - 36226	R\$ 139,15	2.390	R\$ 332.568,50

XXX	<i>VILA MARIA/VILA GUILHERME – MG</i>	SIURB - 36226	R\$ 139,15	2.942	R\$ 409.379,30
XXXI	<i>VILA MARIANA – VM</i>	SIURB - 36226	R\$ 139,15	2.003	R\$ 278.717,45
XXXII	<i>VILA PRUDENTE – VP</i>	SIURB - 36226	R\$ 139,15	1.427	R\$ 198.567,05
XXXIII	<i>DZU</i>	SIURB - 36226	R\$ 139,15	17.218	R\$ 2.395.884,70
			TOTAL =	68.874	R\$ 9.583.817,10

12.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços;

12.1.2 A detentora não formalizar o Termo de Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3 A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.4 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.1.5 Pelas razões previstas no art. 21 do Decreto Municipal nº 56.144/15.

12.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao Registro de Preços, assegurada ampla defesa.

12.2.1 Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.